



**TERMO ADITIVO N.º 12/2017**  
**PROCESSO N.º 23443.024531/2017-31**  
**PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23443. 001253/2015-81**  
**CONTRATO N.º 16/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2015**

**TERMO ADITIVO N.º 12/2017 AO  
CONTRATO PRIMORDIAL N.º 16/2015  
FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A H.R  
ENGENHARIA LTDA, PARA A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
CONSTRUÇÃO DO IFAM/CAMPUS  
ITACOATIARA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista a Nota Técnica n.º 215 DOSE/PRODIN/IFAM/2017, de 22/09/2017; Parecer n.º 928-PF/IFAM, de 17/10/2017; o Despacho do M. Reitor S/nº Via Sipac- GR/IFAM/2017, de 17/10/2017, resolve prorrogá-lo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato n.º 16/2015, firmado entre o IFAM e a H R Engenharia Ltda., para a Construção do IFAM/Campus Itacoatiara.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CRONOGRAMA**

2.1- Fica prorrogada por 160 (cento e sessenta) dias o Contrato primordial, equivalentes ao período de 17/11/2017 a 25/04/2018, a vigência do contrato primordial.

2.2 – Cronograma da prorrogação:





DIAS	ATIVIDADES
55	Para execução
15	Recebimento provisório
90	Recebimento definitivo

2.3- Fica estabelecido por esse instrumento que a Contratada ficara obrigada a manter a vigência atualizada da garantia contratual de acordo com os termos do Contrato Primordial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

3.1 – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus – AM, 16 de NOVEMBRO de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
IFAM

R/P Silvana Maria dos Santos Melo Rg.0660957-0  
CONTRATADA  
H R ENGENHARIA LTDA